



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



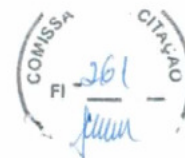
	UNIDADES.					
26	TINTA GUACHE LAVÁVEL POTE DE 15 ML, ATOXICA COM 6 CORES SORTIADAS.	CAIXA	215		R\$ 3,74	R\$ 803,46
27	TINTA NA COR AMARELO, PARA RECARGA DE CARTUCHO.	LITRO	5		R\$ 82,52	R\$ 412,62
28	TINTA NA COR AZUL, PARA RECARGA DE CARTUCHO.	LITRO	5		R\$ 82,52	R\$ 412,62
29	TINTA NA COR PRETA, PARA RECARGA DE CARTUCHO.	LITRO	7		R\$ 82,52	R\$ 577,66
30	TINTA NA COR VERMELHO, PARA RECARGA DE CARTUCHO.	LITRO	5		R\$ 82,52	R\$ 412,62
31	TINTA PARA ALMOFADA - COR AZUL.	UNID	6		R\$ 4,84	R\$ 29,06
32	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, ATÓXICA COM RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM APROXIMADAMENTE, 37 ML, CORES DIVERSAS.	POTE	22		R\$ 3,02	R\$ 66,44
33	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER 20ML, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	17		R\$ 27,83	R\$ 473,11
34	TINTA RELEVO DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML, CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	17		R\$ 19,47	R\$ 331,04
35	LIGA DE BORRACHA - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	17		R\$ 8,09	R\$ 137,48
36	MASSA DE MODELAR, 100G CAIXA COM 6 UNIDADES E CORES DIVERSAS.	CAIXA	230		R\$ 8,72	R\$ 2.004,91
37	CORRETIVO A BASE D'AGUA - TUDO DE 18ML - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	35		R\$ 18,99	R\$ 664,55
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 33.841,85

LOTE VII - A: COTA PRINCIPAL - 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	BALÃO COLORIDO, Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1339		R\$ 6,03	R\$ 8.070,15
02	BALÃO DE LATÉX COMUM, CORES VARIADAS	PACOTE	319		R\$ 5,81	R\$ 1.853,39



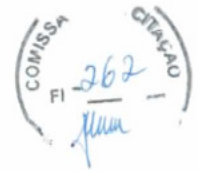
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	PACOTE COM 50 UNIDADES.					
03	BARBANTE DE ROLO 26 ALGODÃO, COM 08 FIOS, ROLO DE 200G.				R\$ 9,27	R\$ 240,94
04	BROCHE PEQUENO, EM METAL.	CAIXA	15		R\$ 21,00	R\$ 314,96
05	FELTRO 100% POLIESTER, MEDINDO 01M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA.	PEÇA	39		R\$ 8,95	R\$ 349,17
06	FIO DE NAYLON, ROLO COM 100 MT DE COMPRIMENTO E 2,60MM DE ESPESSURA.	ROLO	21		R\$ 18,28	R\$ 383,94
07	FOLHAS DE ISOPOR DE 5MM, 1M DE COMPRIMENTOS, 0,50CM DE LARGURA.	FOLHAS	23		R\$ 5,43	R\$ 124,89
08	FOLHAS DE ISOPOR DE 10MM, 1M DE COMPRIMENTOS, 0,50CM DE LARGURA.	FOLHAS	95		R\$ 5,68	R\$ 539,32
09	FOLHAS DE ISOPOR DE 20MM, 1M DE COMPRIMENTOS, 0,50CM DE LARGURA.	FOLHAS	95		R\$ 6,69	R\$ 635,84
10	PLACA DE ISOPOR DE 10 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	UNID	188		R\$ 5,79	R\$ 1.087,96
11	PLACA DE ISOPOR DE 15 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	UNID	150		R\$ 6,28	R\$ 941,55
12	PLACA DE ISOPOR DE 20 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	UNID	150		R\$ 6,69	R\$ 1.003,95
13	BOLA DE ISOPOR - 30 MM.	UNID	252		R\$ 1,72	R\$ 434,20
14	BOLA DE ISOPOR - 50 MM.	UNID	252		R\$ 1,86	R\$ 469,48
15	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL TIPO ROSA.	UNID	146		R\$ 3,55	R\$ 518,74
16	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL TIPO TULIPA.	UNID	146		R\$ 3,55	R\$ 518,74
17	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL, TIPO LÍRIO.	UNID	146		R\$ 3,55	R\$ 518,74
18	FOLHAGEM DE PLÁSTICO ARTIFICIAL PARA	UNID	183		R\$ 5,80	R\$ 1.061,40



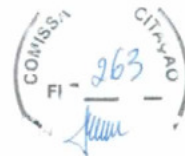
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJOS.					
19	CORDA DE SEDA COM 10 MM DE DIÂMETRO.	MT	75		R\$ 4,57	R\$ 342,98
20	CORDÃO DE RABO DE RATO, PRETO PARA CRACHÁ.	MT	1313		R\$ 0,55	R\$ 718,21
21	LANTEJOLA, MEDINDO 6MM, PACOTE COM 20GR, CORES VARIADAS.	PACOTE	33		R\$ 10,36	R\$ 341,78
22	LINHA PARA COSTURA, PACOTE COM 10 TUBOS COMPOSTO DE 63% DE POLISTER E 37% DE ALGODÃO, MEDINDO 91,4 M CADA, CORES VARIADAS.	PACOTE	46		R\$ 17,78	R\$ 817,88
23	LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO, NOVELO MEDINDO 500M, CORES VARIADAS.	UNID	78		R\$ 12,36	R\$ 963,85
24	ELASTICO LASTEX NA COR BRANCA, MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO E 8MM DE LARGURA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	36		R\$ 17,59	R\$ 633,13
25	MÁSCARA DE CARNAVAL DE PAPEL PARA DECORAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO E 22 DE ALTURA.	UNID	612		R\$ 13,20	R\$ 8.078,40
26	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO 3.5 MM DE ESPESSURA E 25 CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	73		R\$ 7,09	R\$ 517,35
27	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM A PONTA QUADRADA, MEDINDO 3MM DE ESPESSURA, 11 CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	75		R\$ 5,53	R\$ 414,53
28	PERCEVEJO EM METAL.	CAIXA	30		R\$ 4,39	R\$ 131,61



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



29	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 01, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	8		R\$ 5,94	R\$ 47,54
30	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 03, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	8		R\$ 5,18	R\$ 41,42
31	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 08, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	8		R\$ 4,44	R\$ 35,54
32	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CRACHÁ, IDENT. MODELO NA VERTICAL COM CLIPS E ALÇA, TAM: 100 MM X 70 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	197		R\$ 45,89	R\$ 9.040,33
33	SACO TRANSPARENTE (TAM: 15 X 30).	KG	33		R\$ 16,45	R\$ 542,75
34	SACO TRANSPARENTE (TAM: 17 X 40).	KG	9		R\$ 16,45	R\$ 148,02
35	SURPENTINA DE PAPEL COLORIDO, MEDINDO 13 MTS DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	33		R\$ 19,95	R\$ 658,35
36	CONFETE DE PAPEL COLORIDO, PACOTE DE 150G	PACOTE	22		R\$ 5,91	R\$ 130,09
37	TECIDO 100% FIBRA DE JUTA - CONHECIDO COMO ESTOPA PARA CONFECCÃO DE ARTESANATO LARGURA MÍNIMA 1,00 A 1,45MT.	MT	162		R\$ 5,92	R\$ 959,53
38	TECIDO CHITA COM 1,40M, DE LARGURA, ESTAMPADO COM BOLINHAS DE CORES DIVERSAS.	MT	162		R\$ 8,11	R\$ 1.313,82
39	TECIDO COM BRILHO, TAMBÉM CONHECIDO COMO CETIM, MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	MT	177		R\$ 10,06	R\$ 1.780,09
40	TECIDO DE ALGODÃO	MT	564		R\$ 7,01	R\$ 3.953,64



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	PARA FAIXAS.					
41	TECIDO TIPO TNT, CORES VARIADAS, 1,40 M DE LARGURA, PEÇA COM 100MT.	PEÇA	719		R\$ 159,27	R\$ 114.512,97
42	TECIDO XADREZ M�DIO 100% POLIESTER 1,40 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	MT	162		R\$ 8,53	R\$ 1.381,37
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 166.572,51

LOTE VII - B: COTA RESERVADA - 25%

ITEM	ESPECIFICA�O	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNIT�RIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	BAL�O COLORIDO, N� 07, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	446		R\$ 6,03	R\$ 2.688,04
02	BAL�O DE LAT�X COMUM, CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	106		R\$ 5,81	R\$ 615,86
03	BARBANTE DE ALGOD�O, COM 08 FIOS, ROLO DE 200G.	ROLO	8		R\$ 9,27	R\$ 74,14
04	BROCHE PEQUENO, EM METAL.	CAIXA	5		R\$ 21,00	R\$ 104,99
05	FELTRO 100% POLIESTER, MEDINDO 01M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA.	PEÇA	12		R\$ 8,95	R\$ 107,44
06	FIO DE NAYLON, ROLO COM 100 MT DE COMPRIMENTO E 0,60MM DE ESPESSURA.	ROLO	7		R\$ 18,28	R\$ 127,98
07	FOLHAS DE ISOPOR DE 5MM, 1M DE COMPRIMENTOS, 0,50CM DE LARGURA.	FOLHAS	7		R\$ 5,43	R\$ 38,01
08	FOLHAS DE ISOPOR DE 10MM, 1M DE COMPRIMENTOS, 0,50CM DE LARGURA.	FOLHAS	31		R\$ 5,68	R\$ 175,99
09	FOLHAS DE ISOPOR DE 20MM, 1M DE COMPRIMENTOS, 0,50CM DE LARGURA.	FOLHAS	31		R\$ 6,69	R\$ 207,48
10	PLACA DE ISOPOR DE 10 MM, 1M DE	UNID	62		R\$ 5,79	R\$ 358,79



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.					
11	PLACA DE ISOPOR DE 15 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	UNID	50	-	R\$ 6,28	R\$ 313,85
12	PLACA DE ISOPOR DE 20 MM, 1M DE COMPRIMENTO, 0,50CM DE LARGURA.	UNID	50		R\$ 6,69	R\$ 334,65
13	BOLA DE ISOPOR - 30 MM.	UNID	84		R\$ 1,72	R\$ 144,73
14	BOLA DE ISOPOR - 50 MM.	UNID	84		R\$ 1,86	R\$ 156,49
15	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL TIPO ROSA.	UNID	48		R\$ 3,55	R\$ 170,54
16	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL TIPO TULIPA.	UNID	48	-	R\$ 3,55	R\$ 170,54
17	FLORES DE PLÁSTICO ARTIFICIAL, TIPO LÍRIO.	UNID	48		R\$ 3,55	R\$ 170,54
18	FOLHAGEM DE PLÁSTICO ARTIFICIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE ARRANJOS.	UNID	61		R\$ 5,80	R\$ 353,80
19	CORDA DE SEDA COM 10 MM DE DIÂMETRO.	MT	25		R\$ 4,57	R\$ 114,33
20	CORDÃO DE RABO DE RATO, PRETO PARA CRACHÁ.	MT	437		R\$ 0,55	R\$ 239,04
21	LANTEJOUOLA, MEDINDO 6MM, PACOTE COM 20GR, CORES VARIADAS.	PACOTE	11		R\$ 10,36	R\$ 113,93
22	LINHA PARA COSTURA, PACOTE COM 10 TUBOS COMPOSTO DE 63% DE POLISTER E 37% DE ALGODÃO, MEDINDO 91,4 M CADA, CORES VARIADAS.	PACOTE	15		R\$ 17,78	R\$ 266,70
23	LINHA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO, NOVELO MEDINDO 500M, CORES VARIADAS.	UNID	26		R\$ 12,36	R\$ 321,28
24	ELASTICO LASTEX NA COR BRANCA, MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO E 8MM DE LARGURA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	12		R\$ 17,59	R\$ 211,04
25	MÁSCARA DE CARNAVAL DE PAPEL PARA	UNID	204		R\$ 13,20	R\$ 2.692,80



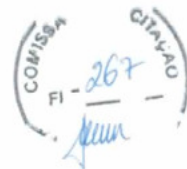
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	DECORAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO E 22 DE ALTURA.					
26	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO 3,5 MM DE ESPESSURA E 25 CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	24		R\$ 7,09	R\$ 170,09
27	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM A PONTA QUADRADA, MEDINDO 3MM DE ESPESSURA, 11 CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE LARGURA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	24		R\$ 5,53	R\$ 132,65
28	PERCEVEJO EM METAL.	CAIXA	10		R\$ 4,39	R\$ 43,87
29	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 01, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	2		R\$ 5,94	R\$ 11,89
30	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 03, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	2		R\$ 5,18	R\$ 10,35
31	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 08, AÇO NIQUELADO, ENVELOPE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	2		R\$ 4,44	R\$ 8,89
32	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA CRACHÁ, IDENT. MODELO NA VERTICAL COM CLIPS E ALÇA, TAM: 100 MM X 70 MM - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	65		R\$ 45,89	R\$ 2.982,85
33	SACO TRANSPARENTE (TAM: 15 X 30).	KG	.10		R\$ 16,45	R\$ 164,47
34	SACO TRANSPARENTE (TAM: 17 X 40).	KG	2		R\$ 16,45	R\$ 32,89
35	6URPENTINA DE PAPEL COLORIDO, MEDINDO 13 MTS DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	10		R\$ 19,95	R\$ 199,50
36	CONFETE DE PAPEL	PACOTE	7		R\$ 5,91	R\$ 41,39



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	COLORIDO, PACOTE DE 150G					
37	TECIDO 100% FIBRA DE JUTA - CONHECIDO COMO ESTOPA PARA CONFECCÃO DE ARTESANATO DE LARGURA MÍNIMA 1,00 A 1,45MT.	MT	54		R\$ 5,92	R\$ 319,84
38	TECIDO CHITA COM 1,40M, DE LARGURA, ESTAMPADO COM BOLINHAS DE CORES DIVERSAS.	MT	54		R\$ 8,11	R\$ 437,94
39	TECIDO COM BRILHO, TAMBÉM CONHECIDO COMO CETIM, MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	MT	59		R\$ 10,06	R\$ 593,36
40	TECIDO DE ALGODÃO PARA FAIXAS.	MT	188		R\$ 7,01	R\$ 1.317,88
41	TECIDO TIPO TNT, CORES VARIADAS, 1,40 M DE LARGURA, PEÇA COM 100MT.	PEÇA	239		R\$ 159,27	R\$ 38.064,81
42	TECIDO XADREZ MÉDIO 100% POLIESTER 1,40 CM DE LARGURA, CORES VARIADAS.	MT	54		R\$ 8,53	R\$ 460,46
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 55.266,12

LOTE VIII: LOTE EXCLUSIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°60 COLORIDO, 5 ML.	UNID	22		R\$ 84,04	R\$ 1.848,88
02	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP N°60 PRETO, 5 ML.	UNID	22		R\$ 78,89	R\$ 1.735,65
03	REFIL DE TINTAS ORIGINAL NA COR AZUL - 70 ML, PARA IMPRESSORA EPSON L210.	UNID	14		R\$ 67,08	R\$ 939,08
04	REFIL DE TINTAS ORIGINAL NA COR PRETA - 70 ML, PARA IMPRESSORA EPSON L210.	UNID	14		R\$ 67,08	R\$ 939,08
05	REFIL DE TINTAS	UNID	14		R\$ 67,08	R\$ 939,08



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	ORIGINAL NA COR VERMELHA - 70 ML, PARA IMPRESSORA EPSON L210.					
06	REFIL DE TINTAS ORIGINAL NA COR AMARELA- 70 ML, PARA IMPRESSORA EPSON L210.	UNID	14		R\$ 67,08	R\$ 939,08
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 7.340,84

LOTE IX: LOTE EXCLUSIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO (RS)	TOTAL (RS)
01	BAMBOLE, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 70 - CM, COR: A ESCOLHER.	UNID	65		R\$ 7,36	R\$ 478,40
02	BASTÃO DE MADEIRA, PARA EDUCAÇÃO FÍSICA, TAMANHO ADULTO, COMPRIMENTO 150CM, DIÂMETRO 7/8, CORES DIVERSAS.	UNID	60		R\$ 45,39	R\$ 2.723,22
03	BOLA DE PLÁSTICO DENTE DE LEITE, CORES DIVERSAS.	UNID	60		R\$ 7,18	R\$ 430,62
04	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO INCLUSO BICO DE AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO ÚNICO.	UNID	4		R\$ 18,78	R\$ 75,12
05	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE PVC 50 CM, COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS 27 X 27 CM.	UNID	16		R\$ 32,46	R\$ 519,36
06	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE PVC 75 CM, COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS 40 X 40 CM.	UNID	25		R\$ 47,33	R\$ 1.183,18
VALOR TOTAL DO LOTE RS						R\$ 5.409,90

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Barroquinha/CE, constando nos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1. A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria do Planejamento, Administração e Finanças, Gabinete da Prefeita e Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, do Município de Barroquinha/CE, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo do edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento o Pregoeiro do Município de Barroquinha/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. Prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote, somatório ou a multiplicação errada que influenciar no valor total do lote implicará na desclassificação da licitante no referido lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os lotes em sua integralidade.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro.

6. DA HABILITAÇÃO

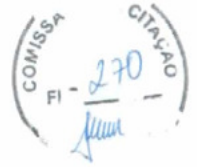
6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Barroquinha/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

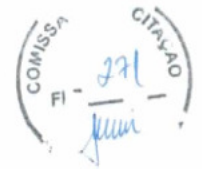
6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Barroquinha/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Barroquinha /CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
- 6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.
- 6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

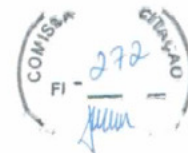
- 7.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretarias interessadas.

8.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Barroquinha /CE, através da Secretaria Municipal de Educação e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 0401001/2013, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.
- 8.1.1. O modelo da ata de registro de preços a ser celebrada, integrará o edital do pregão.
- 8.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.
- 8.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.
- 8.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Barroquinha/CE.
- 8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 8.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 8.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.
- 8.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

8.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 0401001/2013

8.5. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

8.6. A ata de registro de preços não obriga o Município de Barroquinha/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Barroquinha/CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Barroquinha/CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. O Município de Barroquinha/CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.9.1. O Município de Barroquinha/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

8.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Barroquinha/CE para determinado item.

8.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Barroquinha/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

8.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

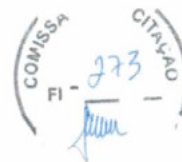
9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Dos produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Barroquinha/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Barroquinha/CE.

9.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

10.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 10.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

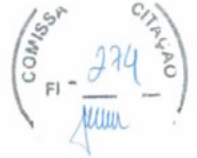
10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Não manter a proposta ou lance;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

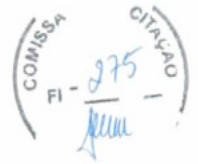
12. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Funcionário especialmente designado(a), pela secretaria contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



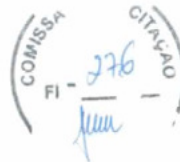
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.006/2016 –PP- SRP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.006/2016 –PP- SRP
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

LOTE X – COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE X: COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNIT	TOTAL
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

LOTE X: EXCLUSIVA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNIT	TOTAL
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$						

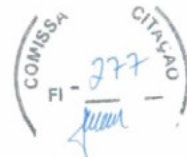
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega máximo: 05 (Cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

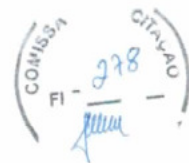
<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.006/2016 -PP- SRP

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

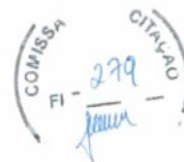
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

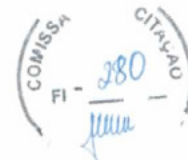
PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha/CE, na sessão de PREGÃO PRESENCIAL N°. 00.006/2016 –PP- SRP, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME É QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>